



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criados na Secretaria Municipal da Educação, mais 02 (dois) cargos de provimento efetivo de “Coordenador Pedagógico”, que passam a integrar a Lei Complementar nº 2.524 de 05 de abril de 2012 e seus respectivos anexos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 23 de novembro de 2023.

Of. n.º 3.244/2023-CM

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O Projeto de lei complementar visa criar, na Secretaria Municipal da Educação, mais dois cargos de provimento efetivo de “Coordenador Pedagógico”.

Informamos que a criação dos cargos de Coordenador Pedagógico tem por objetivo atender o Centro de Educação Especial e Ensino Fundamental Egydio Pedreschi e a unidade escolar de ensino fundamental que será entregue ainda este ano, localizada na Rua Galo Bravo, 815, no Bairro Jardim Cristo Redentor.

A criação dos referidos cargos visa proporcionar igualdade no atendimento dos estudantes do ensino fundamental na rede municipal, haja vista que todas as unidades desse segmento da educação básica já contam com um Coordenador Pedagógico, conforme Lei Complementar nº 2.823, de 04 de julho de 2017.

Busca-se, portanto, assegurar um padrão mínimo de qualidade do ensino e garantir equidade aos estudantes que estão na etapa tão relevante da educação.

O Coordenador Pedagógico, cujas atribuições estão relacionadas na Lei Complementar nº 2.524, de 5 de abril de 2012, é o profissional que contribui para a consecução eficaz das diretrizes educacionais da Secretaria Municipal da Educação, bem como para o acompanhamento da dinâmica das aulas dos professores e desempenho dos alunos. Além disso, também participa da elaboração, coordenação e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico da escola. Nesse sentido, o Coordenador Pedagógico atua em três eixos estruturantes:

- 1) organização curricular e das atividades didáticas;
- 2) acompanhamento pedagógico, fortalecendo a relação de aprendizagem; e





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

3) avaliação do ensino como instrumento potencializador e reorientador da ação pedagógica.

Ademais, ainda promove um ambiente escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualificação das relações interpessoais.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SUA EXCELÊNCIA

FRANCO FERRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A

